

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 508, de 01 de outubro de 2024**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 169, de 01 de outubro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 170, de 01 de outubro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 171, de 01 de outubro de 2024 .....	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	8
Portaria-SEI nº 172, de 01 de outubro de 2024 .....	8
COMITÊ .....	9
Portaria-SEI nº 173, de 01 de outubro de 2024 .....	9
COMISSÃO .....	12
Portaria-SEI nº 174, de 01 de outubro de 2024 .....	12
Portaria-SEI nº 175, de 01 de outubro de 2024 .....	12
CRONOGRAMA DO INVENTÁRIO GERAL DE ESTOQUES – 2024.....	16
Portaria-SEI nº 176, de 01 de outubro de 2024 .....	16
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	17
DESIGNAÇÃO .....	17
Portaria-SEI nº 83, de 23 de setembro de 2024 .....	17
Portaria-SEI nº 86, de 30 de setembro de 2024 .....	18
REMANEJAMENTO INTERNO .....	18
Portaria-SEI nº 84, de 24 de setembro de 2024 .....	18
Portaria-SEI nº 85, de 24 de setembro de 2024 .....	19
Portaria-SEI nº 87, de 30 de setembro de 2024 .....	19

## SUPERINTENDÊNCIA

### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 169, de 01 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para o acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COMODATO nº 10/2023 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A inscrita no CNPJ: 02.357.251/0001-53, cujo objeto é a disponibilização, em regime de comodato, dos bens especificados no item 04 (do comodato e da forma de prestação do serviço para o grupo 1 - equipamentos para bombas de infusão volumétrica) do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com as exigências solicitadas.

#### I - GESTOR DE CONTRATO - STFH:

Setor de Farmácia Hospitalar			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
<b>TITULAR</b>	Fabício Leite Dantas	Farmacêutico	331****
<b>SUBSTITUTO</b>	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	214****

#### II - FISCAL ADMINISTRATIVO - ULC:

Unidade de Licitações e Contratos			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
<b>TITULAR</b>	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
<b>SUBSTITUTO</b>	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionalizada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 170, de 01 de outubro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para o acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COMODATO nº 08/2023 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 31.950.325/0001-69, cujo objeto é a disponibilização de 2 Unidades - Sistema laser de impressão

compatível com exames de raio-x, tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4.0; capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm; capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOMNATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 14bits; Trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm. Acompanha nobreak compatível com a impressora; Tensão de operação da Unidade Hospitalar 220V / 60Hz.

### I - GESTOR DE CONTRATO - UDIDE:

Unidade de Diagnóstico Por Imagem e Diagnóstico Especializado			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
<b>TITULAR</b>	José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire	Chefe da Unidade de Diagnóstico Por Imagem e Diagnóstico Especializado	216****
<b>SUBSTITUTO</b>	Francisco Xavier Costa Soares	Técnico em Radiologia	226****

### II - FISCAL ADMINISTRATIVO - ULC:

Unidade de Licitações e Contratos			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
<b>TITULAR</b>	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
<b>SUBSTITUTO</b>	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 171, de 01 de outubro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para o acompanhamento e fiscalização da **compra centralizada de camas elétricas - Pregão Eletrônico nº 90006/2024**. (23477.017617/2023-68)

**I - GESTOR DA COMPRA:**

	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Fernando Mateus Maia Barbosa	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	138****
<b>SUBSTITUTO</b>	Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura	163****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

#### **Portaria-SEI nº 172, de 01 de outubro de 2024**

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme membros nominados abaixo, para atuar no processo de Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Eventuais de Engenharia, (com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, material e mão de obra), visando atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh., em cumprimento ao disposto no art. 26, do RLCE 2.0.

	<b>COLABORADOR</b>	<b>SIAPE</b>
<b>COORDENADOR DA EPC - REPRESENTANTE DO DEMANDANTE</b>	Luiz Ricardo de Carvalho	114****
<b>INTEGRANTE DA EPC</b>	José Wellington de Lima Maia	325****
<b>INTEGRANTE DA EPC</b>	Fernando Sérgio Farias Guimarães	341****
<b>INTEGRANTE DA EPC</b>	Ewerton Umbelino de Sousa	331****

Art. 2º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de interna da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 120, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço 490, de 20 de junho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## COMITÊ

**Portaria-SEI nº 173, de 01 de outubro de 2024**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-

Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021, que disciplina a gestão da Segurança da Informação na Ebserh, aplicada à Administração Central e às Unidades da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º Altera o Comitê de Segurança da Informação (CSI), do Hospital Universitário Ana Bezerra, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, com as seguintes competências:

I. implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação de sua Unidade Hospitalar;

II. promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito da respectiva Unidade Hospitalar, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III. assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no HU;

IV. constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no âmbito do HU;

V. apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do HU; e

VI. propor à Superintendência do HU e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação.

Art. 3º Designar os membros abaixo mencionados para compor o Comitê de Segurança da Informação:

a) Representantes da Superintendência:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Aiza Saionara Felix da Silva	Assistente Administrativo	113****
Suplente	José Ronaldo Campelo de Lima	Assistente Administrativo	336****

b) Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Genildo Ferreira da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	337****
Suplente	Vicente Cândido de Macedo Neto	Analista de Tecnologia da informação	114****

c) Representantes da Gerência Administrativa:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	Chefe da Unidade de Patrimônio	238****
Suplente	Célia Caetano Bezerra	Chefe do Setor de Administração	114****

d) Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Edson Mendes Marques	Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança	220****
Suplente	Bruno Santos Macedo Duarte	Farmacêutico	337****

e) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Amanda Gabriela Araújo da Silva	Nutricionista - Setor de Gestão do Ensino	103****
Suplente	Pedro Henrique Silva de Farias	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	112****

f) Representantes da Ouvidoria:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Denise Soares De Almeida	Ouvidor	111****

g) Representante do Setor Jurídico:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Vanessa Gonçalo Guedes	Chefe da Divisão Jurídica de Procedimentos Disciplinares	237****
Suplente	Carolina Monteiro Bonelli Borges	Advogada	313****

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 106, de 28 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 312, de 28 de julho de 2022 e republicada no Boletim de Serviço nº 313, de 01 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## COMISSÃO

### Portaria-SEI nº 174, de 01 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição de membros da **Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens** do Hospital Universitário Ana Bezerra, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

COLABORADOR	REPRESENTAÇÃO	SIAPE
Célia Caetano Bezerra Silva	Representante da Área de Gestão Patrimonial - <b>Presidente da Comissão</b>	216****
Hallyson Gleydson Melo de Andrade	Representante da Área de Gestão Patrimonial - <b>Vice-presidente da Comissão</b>	238****
Jancleiton Rodrigues de Oliveira Nunes	Representante da Área de Gestão Patrimonial	332****
João Carlos do Nascimento Almeida Filho	Representante da Área de Contabilidade	255****
Nícolas Sérvulo Oliveira Justino	Representante da Área de Contabilidade - <b>Secretário</b>	124****
Wilson Bomfim de Azevedo	Representante da Área de Tecnologias da Informação	324****
José Wellington de Lima Maia	Representante da Área de Logística e Infraestrutura Hospitalar	325****
Fernando Mateus Maia Barbosa	Representante da Área de Engenharia Clínica	138****
Felipe Eduardo Faria de Souza	Representante da Área de Suporte Operacional	224****
Luana Karoline Santos Moura Ferreira	Representante do Setor de Hotelaria	331****

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 118, de 12 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 406, de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

### Portaria-SEI nº 175, de 01 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução - SEI nº 82/2018-PRES/Ebserh que trata da Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, publicada no Boletim de Serviços nº 475/2018, de 10 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a **Comissão de Inventário Geral de Estoques**, conforme colaboradores abaixo nominados, para verificação dos valores e quantidades contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Huab, utilizando como base a Resolução-SEI nº 82/2018, que trata da Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado (bem como os normativos nela relacionados).

		<b>COLABORADOR</b>	<b>SIAPE</b>
<b>I</b>	<b>Presidente</b>	Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral	163****
<b>II</b>	<b>Coordenadores de Área</b>	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	214****
		Gleyzia de Andrade	194****
<b>III</b>	<b>Equipes de Contagem</b>	Adriano de Alexandria de Oliveira	335****
		Alan Rolim Ribeiro	126****
		Alex Alves de Oliveira	112****
		Alisson Cleyton da Silva	335****
		Antonio Cesar de Araujo Medeiros	325****
		Fabricia Mayara Galvão Rafael medeiros	331****
		Francisco Janilson Praxedes Ribeiro	120****
		Glenda Soares Saldanha	223****
		Jancleiton Rodrigues de Oliveira Nunes	332****
		José Fernandes de Macedo	325****
		José Ronaldo Campelo de Lima	336****
		José Wellington de Lima Maia	325****
		Jucélia Rossana de Medeiros	341****
Luana Karoline Santos Moura Ferreira	331****		

		Matheus Lucena de Macedo Guedes	116****
		Marcia Danielle de Araujo Dantas da Costa	120****
		Nahara de Medeiros Cabral Axiole	323****
		Rafaela de Castro Figueiredo	220****
		Rodrigo da Silva Fernandes	331****
		Steffanie Caroline Medeiros da Silva	331****
		Vicente Candido de Macedo Neto	114****
		Viviane Fernandes de Medeiros	215****
<b>IV</b>	<b>Equipe de Fiscalização</b>	João Carlos do Nascimento Almeida Filho	255****
		Nícolás Sérvulo Oliveira Justino	124****
		Cláudio Bezerra Dantas	117****
<b>V</b>	<b>Equipe Multidisciplinar</b>	Welves Bernardo da Silva	333****
		Andre Barbosa Ventura Da Silva	128****

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário:

I. coordenar a realização do inventário em conjunto com o Chefe do Serviço de Gestão de Estoque e os Coordenadores de Área;

II. ter conhecimento da publicação do cronograma do inventário no Boletim de Serviço e dar ampla divulgação aos participantes;

III. coordenar e acompanhar o trabalho das equipes durante a realização do inventário;

IV. decidir sobre a necessidade de recontagem de materiais, em conjunto com a Equipe de Fiscalização;

V. dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer da atividade de inventário;

VI. deliberar junto à equipe de fiscalização a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;

VII. orientar os setores da empresa no sentido de se planejarem para o período de inventário, observando o prazo limite para envio das requisições de materiais;

VIII. divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;

IX. difundir informações para aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos; e

X. providenciar os treinamentos para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 3º Compete aos Coordenadores de Área:

I. planejar e coordenar a realização do inventário em conjunto com o Presidente da Comissão;

II. apoiar o Presidente da Comissão na seleção dos colaboradores da empresa, em número suficiente para compor as equipes do inventário;

III. decidir sobre a necessidade da recontagem de materiais em conjunto com o Presidente e a equipe de fiscalização;

IV. dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer das atividades do inventário;

V. observar se as contagens estão sendo realizadas de maneira adequada, principalmente, quanto à proibição de consulta às fichas de controle do quantitativo dos materiais pelas equipes;

VI. apoiar o Presidente da Comissão na deliberação, junto à Equipe de Fiscalização, sobre a liberação extraordinária de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;

VII. apoiar o Presidente da Comissão na orientação do planejamento das requisições de materiais antes do período de inventário de todos os setores da empresa;

VIII. divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário;

IX. difundir informações para aprimoramento dos trabalhos; e

X. planejar a preparação (organização, disposição, sinalização, equipamentos de prevenção de incidentes, limpeza etc.) dos almoxarifados sob sua responsabilidade e de tudo que se fizer necessário para a realização do inventário físico.

Art. 4º Compete à Equipe de Contagem:

I. proceder à contagem dos materiais em estoque, obedecendo à informação da unidade de medida constante da lista emitida pela Equipe Multidisciplinar; e

II. assinar e entregar a lista de contagem ao responsável pela consolidação das informações, após a conclusão da contagem de cada lista.

Art. 5º Compete à Equipe de Fiscalização:

I. apoiar o Presidente da Comissão e os Coordenadores de Área nas análises relativas às divergências encontradas após a conciliação das contagens;

II. acompanhar as recontagens, quando necessário, juntamente com o Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas;

III. verificar a conformidade da realização do inventário de acordo com as normas contábeis vigentes;

IV. decidir, em conjunto com o Presidente da Comissão e/ou os Coordenadores de Área, sobre as situações especiais que vierem a surgir no decorrer dos trabalhos;

V. fazer a verificação dos apontamentos indicados pela Equipe de Contagem e os valores digitados pela Equipe Multidisciplinar; e

VI. auxiliar a comissão quanto às dúvidas durante o processo de inventário.

Art. 6º Compete à Equipe Multidisciplinar:

I. emitir listas de materiais em estoque sem as informações de saldo, para que seja disponibilizada à Equipe de Contagem;

II. emitir lista completa de materiais em estoque, contendo o descritivo e as informações de saldo para apoiar as decisões do Presidente da Comissão e/ou Coordenadores de Áreas quanto à necessidade de recontagem pela Equipe de Contagem;

III. consolidar as informações apuradas durante o processo de contagem e recontagem; e

IV. providenciar os recursos necessários para a realização do inventário.

Art. 7º A Comissão deverá observar os prazos previstos no calendário anual de inventário geral de estoques da Rede Ebserh, divulgado por meio do Cronograma de Inventário de Estoques 2024 (SEI nº 40171031).

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## **CRONOGRAMA DO INVENTÁRIO GERAL DE ESTOQUES – 2024**

### **Portaria-SEI nº 176, de 01 de outubro de 2024**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução - SEI nº 82/2018-PRES/Ebserh que trata da Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoarifado, publicada no Boletim de Serviços nº 475/2018, de 10 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o [Cronograma de Realização do Inventário Geral de Estoques - 2024](#) do Hospital Universitário Ana Bezerra, exposto no Despacho - SEI Cronograma de Realização do Inventário - 2024 (42923553);

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 83, de 23 de setembro de 2024**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; e considerando a solicitação do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.005312/2023-71, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a empregada **Iredja Regina da Silva Elias**, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da Função Gratificada. O empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em folha específica.

Art. 3º. O substituto exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 86, de 30 de setembro de 2024**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; e considerando a solicitação da Divisão de Enfermagem e autorização da Gerência de Atenção à Saúde, constante do processo nº 23527.006862/2024-98, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a empregada **Carlla Cilene Alves Dantas Petronio**, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 23/09 a 07/10/2024, em decorrência de impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da Função Gratificada. O empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em folha específica.

Art. 3º. O substituto exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações.

Art. 4º. Convalidar todos os atos praticados pelo substituto na Função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Ana Bezerra no mesmo período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**REMANEJAMENTO INTERNO**

**Portaria-SEI nº 84, de 24 de setembro de 2024**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o **Remanejamento Interno**, por interesse da empresa, do(a) empregado(a) **GRACIELLA MELO DE ARAÚJO FREITAS**, matrícula 112\*\*\*\*,

ENFERMEIRA - SAÚDE DA MULHER, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, do Setor de Qualidade para a **Unidade de Saúde da Mulher** do HUAB-UFRN/EBSERH, conforme previsto na Norma – SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH – Movimentação de Pessoal.

Art. 2º O(A) empregado(a) desenvolverá suas atividades na Unidade de Saúde da Mulher do HUAB-UFRN/EBSERH.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 23 de junho de 2024.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 85, de 24 de setembro de 2024**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Remanejamento Interno**, por interesse da empresa, do(a) empregado(a) **MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA**, matrícula **331\*\*\*\***, **ENFERMEIRO**, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, da **UNIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** para a **UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER** do HUAB-UFRN/EBSERH, conforme previsto na Norma – SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH – Movimentação de Pessoal.

Art. 2º O(A) empregado(a) desenvolverá suas atividades na **Unidade de Saúde da Mulher do HUAB-UFRN/EBSERH**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2023.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 87, de 30 de setembro de 2024**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Remanejamento Interno**, por interesse da empresa, do(a) empregado(a) **ANNY RENATA FERNANDES DE ANDRADE**, matrícula 336\*\*\*\*, Técnico em Enfermagem, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para o(a) Unidade Multiprofissional do HUAB-UFRN/EBSERH, conforme previsto na Norma – SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH – Movimentação de Pessoal.

Art. 2º O(A) empregado(a) desenvolverá suas atividades no(a) Unidade Multiprofissional do HUAB-UFRN/EBSERH.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2024.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH